

CONCURSO PUBLICO

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

AQUISIÇÃO DE 4 VIATURAS LIGEIRAS DE PASSAGEIROS (9 LUGARES)

Valor Base: **€120.000,00**

ENTREGA DAS PROPOSTAS:

Até às 23.59 horas do **15º** dia a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República

O presente **programa de concurso** contém 10 páginas, todas numeradas e rubricadas.

Concurso Público nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 20º do CCP - Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº .111/2017, de 31 de agosto, na redação vigente.

Índice

1. Identificação do concurso.....	3
2. Entidade adjudicante.....	3
3. Decisão de contratar	3
4. Fundamento da escolha do procedimento.....	3
5. Órgão competente para prestar esclarecimentos	3
6. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento	3
7. Documentos que constituem a proposta	4
8. Apresentação de propostas variantes	4
9. Prazo e modo de apresentação das propostas eletrónicas	5
10. Disponibilização, acesso e intervenção no procedimento.....	5
11. Prazo da obrigação de manutenção das propostas.....	6
12. Critérios de adjudicação e modelo de avaliação das propostas.....	6
13. Análise das propostas	7
14. Documentos de habilitação	7
15. Caução para garantir o cumprimento de obrigações legais e contratuais.....	8
16. Idioma dos documentos	8
17. Legislação aplicável	8
ANEXO I.....	9
ANEXO II.....	10

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

O presente procedimento tem por objeto a Aquisição de 4 Viaturas Ligeiras de Passageiros com 9 lugares.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

A Entidade Adjudicante é o Município do Bombarral, com sede na Praça do Município, 2540-046 Bombarral, Contactos: telefone 262 070 688, endereço eletrónico: contratacao.publica@cm-bombarral.pt

3. DECISÃO DE CONTRATAR

O órgão competente para a decisão de contratar é o Presidente da Câmara Municipal de Bombarral, nos termos do nº 1 do artigo 36º do CCP, conjugado com a alínea a) do nº 1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99 de 08 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do nº 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

4. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

O procedimento adotado é o concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ao abrigo da alínea b) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação.

5. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

O órgão competente para prestar esclarecimentos é o júri do concurso.

6. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

6.1 Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões por eles detetados nas mesmas peças e que digam respeito a:

- a)** Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade; ou
- b)** Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou

c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o concorrente não considere exequíveis;

d) Erros e omissões que não se incluam nas alíneas anteriores.

6.2 Os pedidos ou listas mencionadas no número anterior são submetidos na plataforma a que se reporta o nº 9.3, utilizando o menu “Pedidos – Pedidos de Esclarecimentos /Retificação – Criar pedido”, e o órgão competente decide ou delibera sobre os mesmos, por escrito e através daquela plataforma, **até ao termo do segundo terço do prazo** fixado para a apresentação das propostas.

6.3 Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados, bem como a decisão prevista no nº 5 do artigo 50º do CCP serão juntas às peças do presente procedimento e proceder-se-á à notificação dos mesmos a todos os interessados.

7. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

7.1 A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I**;
- b) Preço total da proposta, que não deve incluir o IVA, deve mencionar-se que aos preços apresentados acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável;
- c) Ficha técnica com todas as características da viatura incluindo marca, modelo e outras que possam ser necessárias a uma melhor avaliação da proposta.
- d) Prazo de entrega;
- e) Prazo de garantia;
- f) Fotocópia da Certidão do Registo comercial ou código de acesso à certidão permanente.

7.2 A declaração referida na alínea a) do nº 7.1 deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma eletrónica um documento oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

7.3 Todas as despesas inerentes à elaboração da proposta serão da responsabilidade do concorrente.

8. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

9. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÓNICAS

- 9.1** Os documentos que constituem a proposta **devem ser apresentados até às 23h59m do 15º dia** seguinte ao envio do anúncio para publicação no Diário da República.
- 9.2** A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, de acordo com o especificado nos números seguintes.
- 9.3** A apresentação da proposta é efetuada através da plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa **ACIN iCloud Solutions, Lda**.
- 9.4** A proposta deverá ser carregada e submetida de acordo com o manual de elaboração de propostas, constante da opção “Manuais e Documentação de Apoio”, no menu principal “Ajuda”.
- 9.5** As propostas serão obrigatoriamente redigidas em língua portuguesa, sempre com o mesmo tipo de máquina, se forem datilografadas ou processadas informaticamente, ou com a mesma caligrafia e tinta, se forem manuscritas, e não devem conter rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, salvo se forem devidamente ressalvadas.

10. DISPONIBILIZAÇÃO, ACESSO E INTERVENÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 10.1** As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação indicada no nº 9.3.
- 10.2** O acesso à plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e *download* das peças de procedimento, desde que sejam observados os seguintes procedimentos:
 - a)** No sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>, os interessados devem preencher o formulário de adesão, caso não o tenham feito previamente, e remetê-lo, juntamente com os documentos nele indicados, para os serviços da plataforma eletrónica “AcinGov”;
 - b)** Após a validação dos documentos submetidos, no prazo máximo de 72 horas (a contagem deste prazo suspende-se nos fins de semana e feriados), serão comunicados aos interessados os dados confidenciais que possibilitam o acesso e utilização da plataforma eletrónica, ficando concluído o processo de adesão;
 - c)** As dúvidas surgidas no preenchimento e instrução do referido formulário são esclarecidas pelo Serviço de Apoio ao Cliente, através do endereço eletrónico apoio@acingov.pt ou do contacto telefónico 707451451;
 - d)** Após acesso à área reservada da plataforma eletrónica, os interessados podem consultar o procedimento nos menus “Anúncios” ou “Convites”, consoante os

casos, nomeadamente as peças do procedimento, que podem ser descarregadas mediante a seleção dum *link* colocado no fundo da página.

10.3 A submissão na plataforma, pelos interessados de quaisquer comunicações ou documentos, **nomeadamente a proposta**, deve observar o disposto no art. 68º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto, nomeadamente a assinatura eletrónica qualificada de cada documento, com selo temporal, nos termos do art. 54º do mesmo diploma.

11. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo da obrigação de manutenção das propostas será de **66 dias**, contados da data limite para a sua entrega.

12. CRITÉRIOS E FATORES DE ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O critério que presidirá à adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa para o Contraente Público nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, implicando a ponderação dos seguintes fatores:

a) Preço (€) ----- cotação 60%

b) Prazo de entrega (dias) ----- cotação 40%

12.2. Fatores do critério de adjudicação:

Fatores do critério de adjudicação		
Fatores	Pontuação	Escala - Atributos
Preço (P) No fator preço ter-se-á em linha de conta o seguinte: Pbase = preço base do procedimento Pprop = valor global da proposta	Valor= [(Pbase – Pprop)/ Pbase] x 100	De 0 a 100
Prazo de entrega (PE): Prazo para entrega das viaturas	Até 90 dias = 5 pontos De 91 a 150 dias = 4 pontos De 151 a 210 dias = 3 pontos De 211 a 270 = 2 pontos Mais de 270dias = 1 ponto	De 1 a 5

12.3. Para efeitos de cálculo da pontuação final (PF), a mesma será obtida pela aplicação da seguinte fórmula, a saber:

$$PF = 0.60xA + 0.40B$$

Sendo que: PF = Pontuação final da proposta

A = Pontuação do Preço Proposto

B = Pontuação do Prazo de entrega

(Atento os critérios antes descritos a adjudicação será efetuada à proposta que obtenha maior pontuação, resultante da aplicação da fórmula antes descrita.)

12.4. Em caso de empate entre propostas, o critério de desempate será o valor dos extras em equipamento, oferecido pelo concorrente.

13. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

13.1 São excluídas as propostas relativamente às quais se verifique qualquer uma das hipóteses previstas no nº 2 do artigo 70.º ou no nº 2 do artigo 146.º, ambos do CCP.

13.2 Na análise das propostas, o júri do procedimento terá em consideração apenas os documentos exigidos no nº 7 deste Programa, sendo considerados os demais documentos apresentados pelos concorrentes apenas como complemento para esclarecimento da proposta.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 O Adjudicatário deve apresentar, **no prazo de 5 dias úteis**, através da plataforma eletrónica de contratação pública, na funcionalidade de "**Adjudicações**", os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do anexo II do CCP;

b) Comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; nos termos da alínea d) do art.º 55.º do CCP;

c) Comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do art.º 55.º do CCP;

d) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da pessoa singular ou sociedade concorrente, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência da sociedade, que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;

14.2 – O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos nas alíneas b), c) e d) do número anterior, se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado.

14.3 - Nos termos do disposto na alínea g) do nº 1 do artigo 132º do CCP, serão concedidos **3 dias úteis** para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP.

15. CAUÇÃO PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS E CONTRATUAIS

Não é exigível a prestação de caução nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 88º do CCP.

16. IDIOMA DOS DOCUMENTOS

16.1 - Quando os documentos que constituem a proposta ou os documentos de habilitação não estiverem redigidos em língua portuguesa, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada ou em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

16.2 - Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação tenham que estar redigidos em língua estrangeira, deve o(a) Adjudicatário(a) fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Ao presente concurso aplica-se o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei nº 30/2021, de 21 de maio e restante legislação aplicável.

Paços do Município de Bombarral, aos 7 dias do mês de julho de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,


Ricardo Fernandes

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do nº1 do artigo 57º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do nº 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁴⁾]

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do nº1 e nos 2 e 3 do artigo 57º.

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57º.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽⁵⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽⁶⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽⁷⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁸ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁹⁾].

⁽⁵⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

⁽⁶⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁷⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁸⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁹⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º